

Caso 1: O advogado do pai comparece na mediação demonstrando preocupação, justificando a ausência da mãe, ressaltando que o caso é muito grave, por se tratar de uma alienadora que está adoecendo a filha (uma adolescente de 12 anos) diagnosticada com uma doença autoimune.

Caso 2: Raphael procura a mediação privada, triste, relata que a relação com Mariana, a mãe de sua filha, sempre foi tranquila, com carinho, respeito e consideração de ambos. Com a possibilidade de revisão do acordo de convivência, ocasionado pela mudança de cidade, não consegue mais reconhecer a mulher que já amou. Como um amigo lhe disse: “ela virou uma alienadora que quer impedir o convívio da filha com o pai”.

Caso 3: Jonathan solicita a extensão de visita do filho de dois anos. Comparece na mediação “escoltado”, como ele mesmo diz, por dois advogados. Relata que a mãe de seu filho, “uma alienadora”, dificulta a visita e por isso quer a guarda.

Afinal, quem é esse que aliena? Verificamos na experiência da Mediação a possibilidade da elaboração do discurso que comparece, à princípio, como verdade absoluta, onde se fala para atacar. O Mediando, atravessado pela mediação, tocado pela escuta reflexiva, responsabiliza-se por sua fala, por seu desejo, deixando de transferir ao outro a culpabilização de seus atos, passa a escutar na busca pela compressão de si e do outro. Para isso, o condutor do processo, escuta a história de cada um, para além das cenas contadas: sentimentos, necessidades e desejos...é disso que se trata.